LEI Nº 192,
DE 22 DE SETEMBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO XANDÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 15 de Agosto de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Xandú, a terem as seguintes denominações:

I.	Avenida Elias Grecov	para Rua Elias Grecov
II.	Avenida Tomoyo Matuoka	para Rua Tomoyo Matuoka
III.	Avenida Stefania Grecov	para Rua Stefania Grecov
IV.	Avenida dos Guanandis	para Rua Guanandis
V.	Alameda dos Aleixos	para Rua Aleixo
VI.	Alameda das Gabirobas	para Rua Gabiroba
VII.	Alameda das Imbúias	para Rua Imbúias
VIII.	Alameda das Cajaranas e Alameda das Canelas	para Avenida Candapuí
IX.	Alameda dos Carvalhos	para Rua Carvalho
X.	Alameda sem nome	para Rua Bambu
XI.	Alameda das Araucárias	para Rua Araucária
XII.	Alameda dos Ypês	para Rua Ypê
XIII.	Alameda dos Eucaliptos	para Rua Eucalipto
XIV.	Alameda dos Jatobás	para Rua Jatobá

XV.	Alameda dos Nhacatirões	para Rua Nhacatirão
XVI.	Av. Beira Mar de Iguape	para Avenida Mar Pequeno

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 22 DE SETEMBRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal